

QUESTIONAMENTO 01 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Com o intuito de participação junto ao certame em epígrafe, sob objeto de Contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização de concurso público, conforme Termo de Referência e seus anexos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Para fins de pontuação junto ao item 3 da "tabela de avaliação técnica", entendemos que os livros registrados com ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro), serão considerados. Nosso entendimento está correto?

Sim, o entendimento está correto. Será publicada a retificação do Edital: Artigo(s) e/ou livro(s) com ISSN/ISBN, relativo ao tema de Plano de Cargos e salários, escrito por integrante da equipe técnica.

Pontuação máxima: 9 pontos.

2. Ainda sobre o item acima, quanto a forma de apresentação dos livros, poderão ser anexados ao envelope de proposta técnica apenas a capa/contracapa e sumário da peça, considerando que livros são muito extensos para imprimi-lo e inseri-los ao envelope. Nosso entendimento está correto?

Sim, incluindo página que contenha o código ISSN/ISBN.

3. O item 3.4 do ANEXO VI – PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO, estabelece que Tempo de Atuação da Empresa poderá ser comprovado através de Contrato Social (data de abertura), desde de que contenha a atividade relacionada ao objeto a ser contratado. Ocorre que junto à tabela de pontuação, tal critério não consta como pontuável, poderiam esclarecer?

Favor considerar o item 3.4 um erro material, será divulgado um esclarecimento sobre o referido item.

Obs: Considerando a necessidade de dar provimento parcial à impugnação apresentada no bojo do Processo nº0003953/2024, que estará disponível no Portal Transparência da Autarquia (EPT), o Subitem 3.4 mencionado pela Impugnante será subtraído do Item 3 (DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA) do Anexo VI do Termo de Referência.